ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.381/79 de 10 de Outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, à Srª MARIA' JOSÉ DO NASCIMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio ' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao ' Patrimonio Municipal, à Srª MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Rua Antonio Araújo, Quadra -02 Lote nº 06, com os limites e caracteristicas ' seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Norte com o lote nº 04; Pelo lado esquerdo ao Sul, com o lote nº 08 ; Frente para a referida Rua; Fundos para o Nascente com '' quem de direito, medindo 10;00m de Frente por 30;00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE MIL ' NOVECENTOS SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Frarias Aguiar.

Prefeito Municipal.